



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



CONTRATO Nº 13/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº RE-008/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 33.117,46 (trinta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Fevereiro de 2026
FINAL: 4 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.598.547/0001-01
Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão.
Luis Sabino Barros Guimarães, CPF nº 369.636.821-00



DADOS DO CONTRATADO

LIVRARIA IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 03.980.665/0001-05
Av Dorgival Pinheiro De Sousa, 983, Centro, Imperatriz, Maranhão
papelimperatriz@gmail.com, (99) 3524-6694,
Raimundo Pessoa Coelho Neto, CPF nº 345.557.903-59

PREÂMBULO

Aos 4 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA de acordo com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 33.117,46 ((trinta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e seis centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - ALMOFADA DE CARIMBO RADEX N 4 COR DA TINTA: PRETO C/ DIMENSÕES DO ESPAÇO INTERNO: 9,6 X 16,7 CM EMBALAGEM: CONTÉM 1 UNIDADE.	RADEX	Unidades	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
Valor Total do Lote					R\$ 90,00	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	0 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% CAIXA COM 12 LITROS DE INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES COMO PISOS, PAREDES E BANCADA E NA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	SOL	Caixas	23	R\$ 149,00	R\$ 3.427,00
Valor Total do Lote					R\$ 3.427,00	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	0 - ALFINETE CAIXA 100X1	BACCHI	Caixas	2	R\$ 8,25	R\$ 16,50
Valor Total do Lote					R\$ 16,50	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	0 - ALMOFADA DE CARIMBO RADEX N 4 COR DA TINTA: AZUL C/ DIMENSÕES DO ESPAÇO INTERNO: 9,6 X 16,7 CM EMBALAGEM: CONTÉM 1 UNIDADE.	RADEX	Unidades	7	R\$ 9,71	R\$ 67,97
Valor Total do Lote					R\$ 67,97	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	0 - APAGADOR PARA QUADRO- BRANCO (MAGNÉTICO TIPO KARTRO BOARD) COM AS SEGUINTE DIMENSÕES LARGURA 7 A 8 CM COMPRIMENTO 14 A 15 CM.	RADEX	Unidades	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
Valor Total do Lote					R\$ 52,00	
Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	0 - BALÃO PACOTES C/50 UNIDADES	SÃO ROQUE	Pacotes	23	R\$ 13,00	R\$ 299,00
Valor Total do Lote					R\$ 299,00	
Lote 09						



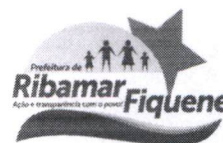
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	0 - BALÃO TIPO LINGUIÇA PACOTES C/ 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	Pacotes	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
Valor Total do Lote					R\$ 26,00	
Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	0 - BANDEJA PARA DOCUMENTOS (DUPLA) MÓVEL EM ACRÍLICO	DELLO	Unidades	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
Valor Total do Lote					R\$ 176,00	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	0 - BARBANTE EM ALGODÃO	APOLO	Rolos	4	R\$ 31,45	R\$ 125,80
Valor Total do Lote					R\$ 125,80	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	0 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	GATTE	Unidades	23	R\$ 2,40	R\$ 55,20
Valor Total do Lote					R\$ 55,20	
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
14	0 - BLOCO AUTOADESIVO PARA RECADO 51X76MM (MEDIDAS APROXIMADAS) COM 100 FOLHAS COR AMARELO EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 BLOCOS	OFFPAPER	Unidades	16	R\$ 6,00	R\$ 96,00
Valor Total do Lote					R\$ 96,00	
Lote 019						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	0 - BOMBA P/ ENCHER BALÃO 30 CM	PANGUE	Unidades	1	R\$ 73,31	R\$ 73,31
Valor Total do Lote					R\$ 73,31	
Lote 020						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
20	0 - BORRACHA TIPO BICOLOR PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E CANETA ESFEROGRÁFICA COM O NOME DO FABRICANTE IMPRESSO	MERCUR	Caixas	4	R\$ 52,70	R\$ 210,80
Valor Total do Lote					R\$ 210,80	
Lote 040						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
40	0 - CADERNO BROCHURA ¼ COSTURADO 80 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMA 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS MEDINDO 140 X 202 MM	TILIBRA	Unidades	14	R\$ 7,73	R\$ 108,22
Valor Total do Lote					R\$ 108,22	
Lote 041						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
41	0 - CADERNO BROCHURÃO, 96 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTA	TILIBRA	Unidades	14	R\$ 9,90	R\$ 138,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275 MM ...						
Valor Total do Lote					R\$ 138,60	
Lote 046						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
46	0 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM POLIESTIRENO COR TRANSPARENTE OU FUMÊ DIMENSÕES 111X253X435	DELLO	Unidades	14	R\$ 54,91	R\$ 768,74
Valor Total do Lote					R\$ 768,74	
Lote 047						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
47	0 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFÍCIO TAMANHO 360X250X135MM CORES VARIADAS	DELLO	Caixas	56	R\$ 8,28	R\$ 463,68
Valor Total do Lote					R\$ 463,68	
Lote 048						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
48	0 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	HOOPSON	Unidades	14	R\$ 51,52	R\$ 721,28
Valor Total do Lote					R\$ 721,28	
Lote 049						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
49	0 - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTIDADE DE CARGAS 1 MATERIAL PONTA LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA AZUL COM CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	Caixas	14	R\$ 45,39	R\$ 635,46
Valor Total do Lote					R\$ 635,46	
Lote 050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
50	0 - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTIDADE DE CARGAS 1 MATERIAL PONTA LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA PRETA COM CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	Caixas	11	R\$ 49,58	R\$ 545,38
Valor Total do Lote					R\$ 545,38	
Lote 051						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
51	0 - CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTIDADE DE CARGAS 1 MATERIAL PONTA LATÃO ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA COR TINTA VERMELHA COM CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	Caixas	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
Valor Total do Lote					R\$ 441,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Lote 052						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
52	0 - CANETA MARCA TEXTOS NA COR AMARELO FLUORESCENTE GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GATTE	Caixas	18	R\$ 32,00	R\$ 576,00
Valor Total do Lote					R\$ 576,00	
Lote 053						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
53	0 - CLIPS GALVANIZADO 1/0 100X1	BACCHI	Caixas	37	R\$ 8,33	R\$ 308,21
Valor Total do Lote					R\$ 308,21	
Lote 054						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
54	0 - CLIPS GALVANIZADO 2/0 100X1	BACCHI	Caixas	28	R\$ 7,68	R\$ 215,04
Valor Total do Lote					R\$ 215,04	
Lote 055						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
55	0 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 50X1	BACCHI	Caixas	28	R\$ 7,48	R\$ 209,44
Valor Total do Lote					R\$ 209,44	
Lote 056						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
56	0 - CLIPS GALVANIZADO 4/0 50X1	BACCHI	Caixas	18	R\$ 7,60	R\$ 136,80
Valor Total do Lote					R\$ 136,80	
Lote 057						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
57	0 - CLIPS GALVANIZADO 6/0 50X1	BACCHI	Caixas	18	R\$ 9,15	R\$ 164,70
Valor Total do Lote					R\$ 164,70	
Lote 058						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
58	0 - CLIPS GALVANIZADO 8/0 25X1	BACCHI	Caixas	28	R\$ 8,42	R\$ 235,76
Valor Total do Lote					R\$ 235,76	
Lote 059						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
59	0 - COLA BRANCA ESCOLAR 40G LAVÁVEL NÃO TÓXICA DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) COM ALTA VISCOSIDADE	KOALA	Unidades	47	R\$ 3,23	R\$ 151,81
Valor Total do Lote					R\$ 151,81	
Lote 060						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
60	0 - COLA BRANCA LÍQUIDA EM FRASCO, PESO 90 G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PARA	KOALA	Unidades	47	R\$ 3,48	R\$ 163,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



PAPEL, COM BICO APLICADOR, COM BOA
CAPACIDADE DE COLAGEM

Valor Total do Lote

R\$ 163,56

Lote 061

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
61	0 - COLA BRILHO CORES VARIADAS	ACRILEX	Unidades	4	R\$ 9,50	R\$ 38,00
Valor Total do Lote					R\$ 38,00	

Lote 062

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
62	0 - COLA COLORIDA CORES VARIADAS	ACRILEX	Unidades	9	R\$ 8,98	R\$ 80,82
Valor Total do Lote					R\$ 80,82	

Lote 063

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
63	0 - COLA DE ISOPOR 1 LITRO	KOALA	Unidades	14	R\$ 53,48	R\$ 748,72
Valor Total do Lote					R\$ 748,72	

Lote 064

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
64	0 - COLA DE ISOPOR 90G	KOALA	Unidades	14	R\$ 6,71	R\$ 93,94
Valor Total do Lote					R\$ 93,94	

Lote 065

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
65	0 - COLA LÍQUIDA BRANCA PVA NÃO TÓXICA 1 LITRO	KOALA	Unidades	18	R\$ 17,95	R\$ 323,10
Valor Total do Lote					R\$ 323,10	

Lote 066

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
66	0 - COLA PARA E V A 90GR	KOALA	Unidades	9	R\$ 7,14	R\$ 64,26
Valor Total do Lote					R\$ 64,26	

Lote 067

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
67	0 - COLCHETE FIXAÇÃO MATERIAL AÇO CABEÇA REDONDA Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI	Caixas	18	R\$ 15,39	R\$ 277,02
Valor Total do Lote					R\$ 277,02	

Lote 068

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
68	0 - CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO HOMOGÊNEO APLICÁVEL A PINCEL COM TAMPA ROSQUEÁVEL DILUÍVEL EM ÁGUA REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE) FRASCOS	FRAMA	Unidades	9	R\$ 2,72	R\$ 24,48
Valor Total do Lote					R\$ 24,48	

Lote 073

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
73	0 - ELÁSTICO DE BORRACHA LATEX N 18 CAIXA COM 100G	KAZ	Caixas	4	R\$ 6,95	R\$ 27,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Valor Total do Lote						R\$ 27,80
Lote 074						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
74	0 - ENVELOPE CONVITE BRANCO, TAMANHO 16,2CMX22,9CM. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CASA OU NO ESCRITÓRIO. CAIXA COM 100 UNIDADES	BRATA	Caixas	9	R\$ 62,53	R\$ 562,77
Valor Total do Lote						R\$ 562,77
Lote 075						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
75	0 - ENVELOPE KRAFT CORES VARIADAS LISO TAMANHO 20CM X 20CM CAIXA COM 100 UNIDADES PERSONALIZADO	BRATA	Caixas	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
Valor Total do Lote						R\$ 900,00
Lote 076						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
76	0 - ENVELOPE KRAFT OURO LISO TAMANHO GRANDE 24CM X 34CM GRAMATURA DE 80 GR/M2 PERSONALIZADO CAIXA COM 100 Unidade	BRATA	Caixas	23	R\$ 70,81	R\$ 1.628,63
Valor Total do Lote						R\$ 1.628,63
Lote 077						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
77	0 - ENVELOPE KRAFT OURO LISO TAMANHO PEQUENO12x17CM CAIXA COM 100 UNIDADES	BRATA	Caixas	23	R\$ 29,09	R\$ 669,07
Valor Total do Lote						R\$ 669,07
Lote 078						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
78	0 - ENVELOPE PARA CONVITE EM PAPEL SULFITE BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M2 MEDINDO (21X15)CM CAIXA COM 100 UNIDADES	BRATA	Caixas	9	R\$ 27,13	R\$ 244,17
Valor Total do Lote						R\$ 244,17
Lote 079						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
79	0 - ESTILETE ESTREITO CORPO PRETO EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO NA COR AMARELO, LARGURA DA LAMINA 9 50MM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - LÂMINA ESTREITA. - CORPO METÁLICO. EMBALAGEM - CAIXA: 12UN	GATTE	Unidades	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
Valor Total do Lote						R\$ 196,00
Lote 081						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
81	0 - EVA 3D EMBORRACHADO (DIVERSAS CORES)	GATTE	Unidades	23	R\$ 8,10	R\$ 186,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Valor Total do Lote						R\$ 186,30
Lote 082						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
82	0 - EVA ATOALHADO ESPESSURA 3MM	GATTE	Unidades	23	R\$ 5,52	R\$ 126,96
Valor Total do Lote						R\$ 126,96
Lote 083						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
83	0 - EVA COM GLITER CORES VARIADAS	GATTE	Unidades	47	R\$ 6,20	R\$ 291,40
Valor Total do Lote						R\$ 291,40
Lote 084						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
84	0 - EVA CORES VARIADAS	GATTE	Unidades	47	R\$ 4,00	R\$ 188,00
Valor Total do Lote						R\$ 188,00
Lote 085						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
85	0 - EVA EMBORRACHADO ESTAMPADO (DIVERSAS CORES)	GATTE	Unidades	23	R\$ 7,22	R\$ 166,06
Valor Total do Lote						R\$ 166,06
Lote 086						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
86	0 - EVA LISTRADO E CAMUFLADO	GATTE	Unidades	23	R\$ 6,63	R\$ 152,49
Valor Total do Lote						R\$ 152,49
Lote 087						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
87	0 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ALAVANCA MATERIAL METAL 12 CM DE COMPRIMENTO	GRAMPLINE	Unidades	14	R\$ 3,20	R\$ 44,80
Valor Total do Lote						R\$ 44,80
Lote 091						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
91	0 - FESTÃO P/ ENFEITE DE NATAL	KAZ	Metros	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
Valor Total do Lote						R\$ 44,00
Lote 092						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
92	0 - FITA ADESIVA EM PVC PARA EMPACOTAMENTO GERAL TAMANHO 50MM X 50M	ADELBRAS	Unidades	17	R\$ 8,21	R\$ 139,57
Valor Total do Lote						R\$ 139,57
Lote 093						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
93	0 - FITA ADESIVA GOMADA/CREPE PARA EMPACOTAMENTO GERAL TAMANHO 50MMX50M	ADELBRAS	Unidades	18	R\$ 15,64	R\$ 281,52
Valor Total do Lote						R\$ 281,52
Lote 094						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
94	0 - FITA CREPE 38X50MT	ADELBRAS	Unidades	28	R\$ 18,28	R\$ 511,84
Valor Total do Lote					R\$ 511,84	

Lote 095						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
95	0 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	KAZ	Rolos	9	R\$ 8,41	R\$ 75,69
Valor Total do Lote					R\$ 75,69	

Lote 096						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
96	0 - FITA DUPLA FACE 16MM X 30M	ADELBRAS	Unidades	28	R\$ 7,65	R\$ 214,20
Valor Total do Lote					R\$ 214,20	

Lote 097						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
97	0 - FITA DUREX 19MMX50MT	ADELBRAS	Unidades	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00
Valor Total do Lote					R\$ 32,00	

Lote 098						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
98	0 - FITA ADESIVA 48 MM X 50 MT TRANSPARENTE DUREX LARGO	ADELBRAS	Unidades	178	R\$ 6,50	R\$ 1.157,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.157,00	

Lote 099						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
99	0 - FITA DUREX TAMANHO PEQUENO 12MMX50M	ADELBRAS	Unidades	18	R\$ 6,70	R\$ 120,60
Valor Total do Lote					R\$ 120,60	

Lote 0100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
100	0 - FITA METÁLOIDE 10MM - CORES DIVERSAS COMPRIMENTO 50METROS 100% POLIESTE METALIZADO	KAZ	Rolos	14	R\$ 9,10	R\$ 127,40
Valor Total do Lote					R\$ 127,40	

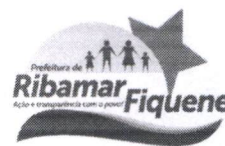
Lote 0101						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
101	0 - FITA MÉTRICA 1M	KAZ	Unidades	4	R\$ 7,48	R\$ 29,92
Valor Total do Lote					R\$ 29,92	

Lote 0102						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
102	0 - FOLHA DE PAPEL 40 096 X 066 MT PACOTES 20 FLS	VMP	Pacotes	14	R\$ 51,40	R\$ 719,60
Valor Total do Lote					R\$ 719,60	

Lote 0103						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
103	0 - FOLHA DE PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS PACOTES C/ 20 UNIDADES	KAZ	Pacotes	9	R\$ 35,84	R\$ 322,56
Valor Total do Lote					R\$ 322,56	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Lote 0104						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
104	0 - FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	KAZ	Unidades	23	R\$ 2,00	R\$ 46,00
Valor Total do Lote					R\$ 46,00	
Lote 0105						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
105	0 - FOLHA DE PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	KAZ	Unidades	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
Valor Total do Lote					R\$ 28,00	
Lote 0106						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
106	0 - FOLHA DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS	KAZ	Unidades	23	R\$ 0,50	R\$ 11,50
Valor Total do Lote					R\$ 11,50	
Lote 0108						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
108	0 - GRAMPEADOR METÁLICO BASE PLÁSTICA PARA USO DE GRAMPOS 23/6 23/8 23/10 23/13 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	GRAMPLINE	Unidades	9	R\$ 117,13	R\$ 1.054,17
Valor Total do Lote					R\$ 1.054,17	
Lote 0109						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
109	0 - GRAMPEADOR METÁLICO CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GRÃ/M2 DIMENSÕES (200 X 60 X 50) MM	GRAMPLINE	Unidades	14	R\$ 24,99	R\$ 349,86
Valor Total do Lote					R\$ 349,86	
Lote 0110						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
110	0 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR EM METAL CROMADO DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS 75G/M2 UTILIZA GRAMPOS DE Nº 24/6 A 26/6	GRAMPLINE	Unidades	18	R\$ 42,74	R\$ 769,32
Valor Total do Lote					R\$ 769,32	
Lote 0111						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
111	0 - GRAMPOS Nº 23/13 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 32,41	R\$ 453,74
Valor Total do Lote					R\$ 453,74	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Lote 0112						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
112	0 - GRAMPOS Nº 23/6 PARA GRAMPEADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	18	R\$ 25,23	R\$ 454,14
Valor Total do Lote					R\$ 454,14	
Lote 0113						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
113	0 - GRAMPOS Nº 24/10 PARA GRAMPEADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 27,95	R\$ 391,30
Valor Total do Lote					R\$ 391,30	
Lote 0114						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
114	0 - GRAMPOS Nº 26/6 PARA GRAMPEADOR CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 8,46	R\$ 118,44
Valor Total do Lote					R\$ 118,44	
Lote 0115						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
115	0 - GRAMPOS TRILHO CAIXA COM 50 JOGOS	GRAMPLINE	Caixas	11	R\$ 12,75	R\$ 140,25
Valor Total do Lote					R\$ 140,25	
Lote 0116						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
116	0 - GUIRLANDA NATALINA MEDIA P/ PORTA	KAZ	Unidades	2	R\$ 46,86	R\$ 93,72
Valor Total do Lote					R\$ 93,72	
Lote 0120						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
120	0 - LÃ CORES VARIADAS	KAZ	Unidades	4	R\$ 10,21	R\$ 40,84
Valor Total do Lote					R\$ 40,84	
Lote 0121						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
121	0 - LANTERNA EM LED RECARREGÁVEL	KAZ	Unidades	2	R\$ 62,90	R\$ 125,80
Valor Total do Lote					R\$ 125,80	
Lote 0124						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
124	0 - LAPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA	GATTE	Caixas	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
Valor Total do Lote					R\$ 406,00	
Lote 0125						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



125	0 - LÁPIS VERDE HB Nº 2 CAIXAS C/ 12 UNIDADES	GATTE	Caixas	14	R\$ 20,62	R\$ 288,68
Valor Total do Lote					R\$ 288,68	
Lote 0126						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
126	0 - ELÁSTICO EM LATEX Nº 18, COR AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS	KAZ	Pacotes	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
Valor Total do Lote					R\$ 56,00	
Lote 0127						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
127	0 - LIVRO DE ATAS 220 X 320 COM 100 FOLHAS	TILIBRA	Unidades	4	R\$ 21,19	R\$ 84,76
Valor Total do Lote					R\$ 84,76	
Lote 0128						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
128	0 - LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS	TILIBRA	Unidades	4	R\$ 27,20	R\$ 108,80
Valor Total do Lote					R\$ 108,80	
Lote 0129						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
129	0 - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M² FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M² IMPRESSÃO EM OFF SET COM 100 FOLHAS FORMATO DE 153 OX216 O MM	TILIBRA	Unidades	18	R\$ 14,45	R\$ 260,10
Valor Total do Lote					R\$ 260,10	
Lote 0131						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
131	0 - MOLHA DEDOS QUE NÃO MANCHA COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO CARGA MASSA/CREME ATÓXICO TAMANHO ÚNICO VALIDADE DA CARGA 02 ANOS SEM GLICERINA EMBALAGEM DE 12G	RADEX	Unidades	28	R\$ 4,42	R\$ 123,76
Valor Total do Lote					R\$ 123,76	
Lote 0151						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
151	0 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	Pacotes	9	R\$ 33,98	R\$ 305,82
Valor Total do Lote					R\$ 305,82	
Lote 0181						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
181	0 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 5 9 MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8 5 X 70 MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TINTA A	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 73,66	R\$ 1.031,24



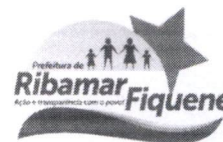
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES						
Valor Total do Lote					R\$ 1.031,24	
Lote 0182						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
182	0 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERDE COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 59 MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (85 X 70 MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 68,57	R\$ 959,98
Valor Total do Lote					R\$ 959,98	
Lote 0183						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
183	0 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHO COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 59 MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8 5X70 MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	GRAMPLINE	Caixas	14	R\$ 72,82	R\$ 1.019,48
Valor Total do Lote					R\$ 1.019,48	
Lote 0185						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
185	0 - PINCEL MARCA TEXTO MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTA MACIA CANFRADA (APRX 4 MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4 MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM) NÃO RECARREGÁVEL COR FLUORESCENTE AMARELA AZUL LARANJA BOA RESISTÊNCIA À LUZ COMPOSIÇÃO RESINA	GATTE	Unidades	61	R\$ 4,10	R\$ 250,10
Valor Total do Lote					R\$ 250,10	
Lote 0186						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
186	0 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL COM PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE TINTA ESPECIAL PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO	GRAMPLINE	Unidades	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
Valor Total do Lote					R\$ 595,00	
Lote 0187						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
187	0 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO COM PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO	GRAMPLINE	Unidades	70	R\$ 9,97	R\$ 697,90
Valor Total do Lote					R\$ 697,90	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Lote 0188						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
188	0 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE COM PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO	GRAMPLINE	Unidades	70	R\$ 6,60	R\$ 462,00
Valor Total do Lote					R\$ 462,00	
Lote 0189						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
189	0 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO COM PONTA MACIA QUE APAGUE FACILMENTE PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO	GRAMPLINE	Unidades	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
Valor Total do Lote					R\$ 630,00	
Lote 0205						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
205	0 - PORTA CARIMBO CAP 12 CARIMBO	DELLO	Unidades	2	R\$ 26,68	R\$ 53,36
Valor Total do Lote					R\$ 53,36	
Lote 0206						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
206	0 - PORTA OBJETOS 3X1 APROPRIADO PARA CANETAS LÁPIS BORRACHAS CLIPS ETC	DELLO	Unidades	11	R\$ 17,95	R\$ 197,45
Valor Total do Lote					R\$ 197,45	
Valor Total					R\$ 33.117,46	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 04/02/2026 e encerramento em 04/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2006.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.



9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

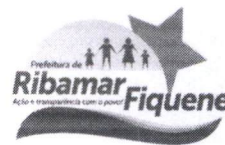
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 4 de Fevereiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Luis Sabino Barros Guimarães
Secretário Municipal
Portaria Nº 004/2025

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO Assinado de forma
PESSOA COELHO digital por RAIMUNDO
NETO:345557903 PESSOA COELHO
59 DADOS: 2026.02.04
10:34:24 -03'00'

Raimundo Pessoa Coelho Neto
CPF nº 345.557.903-59

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: